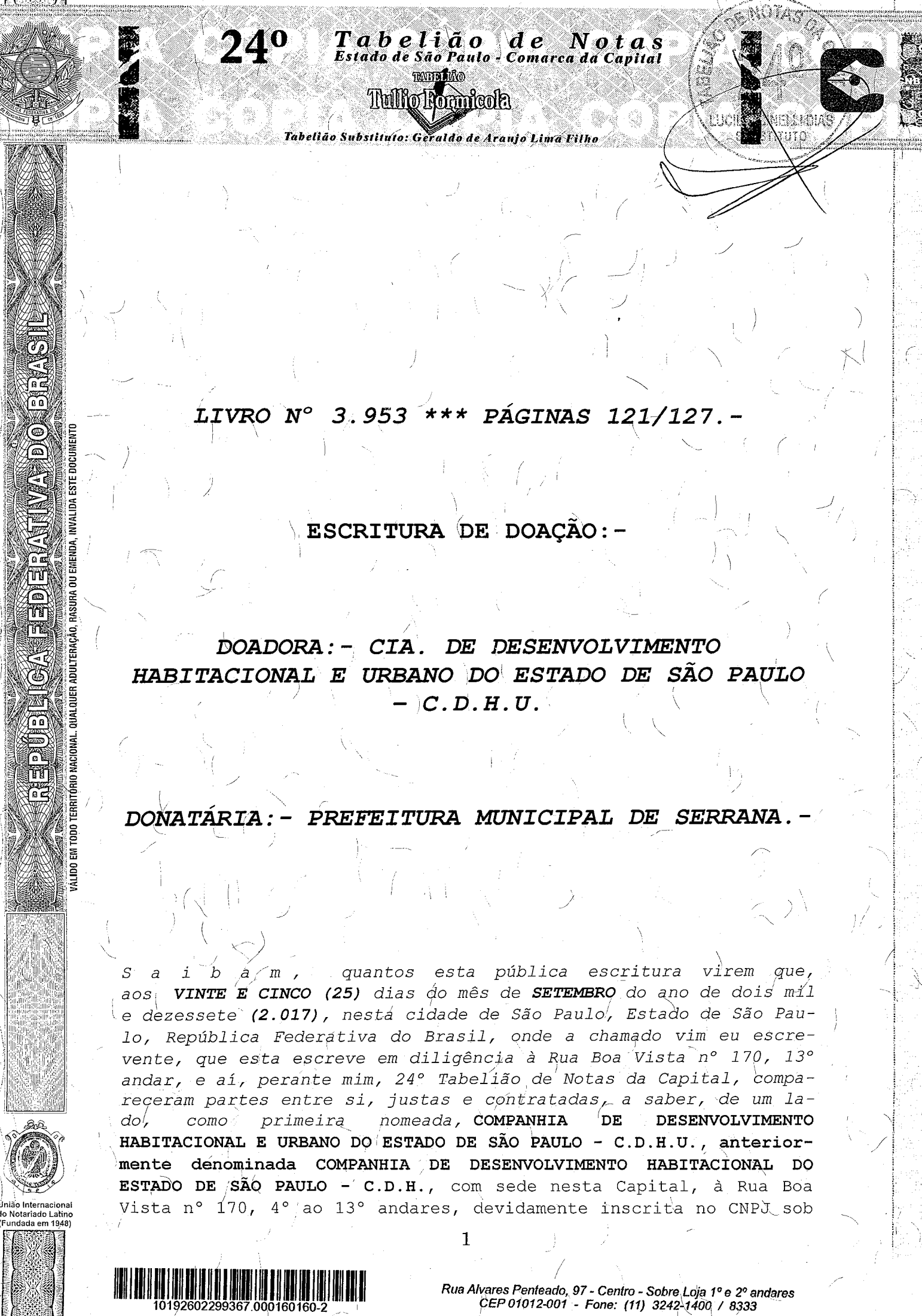
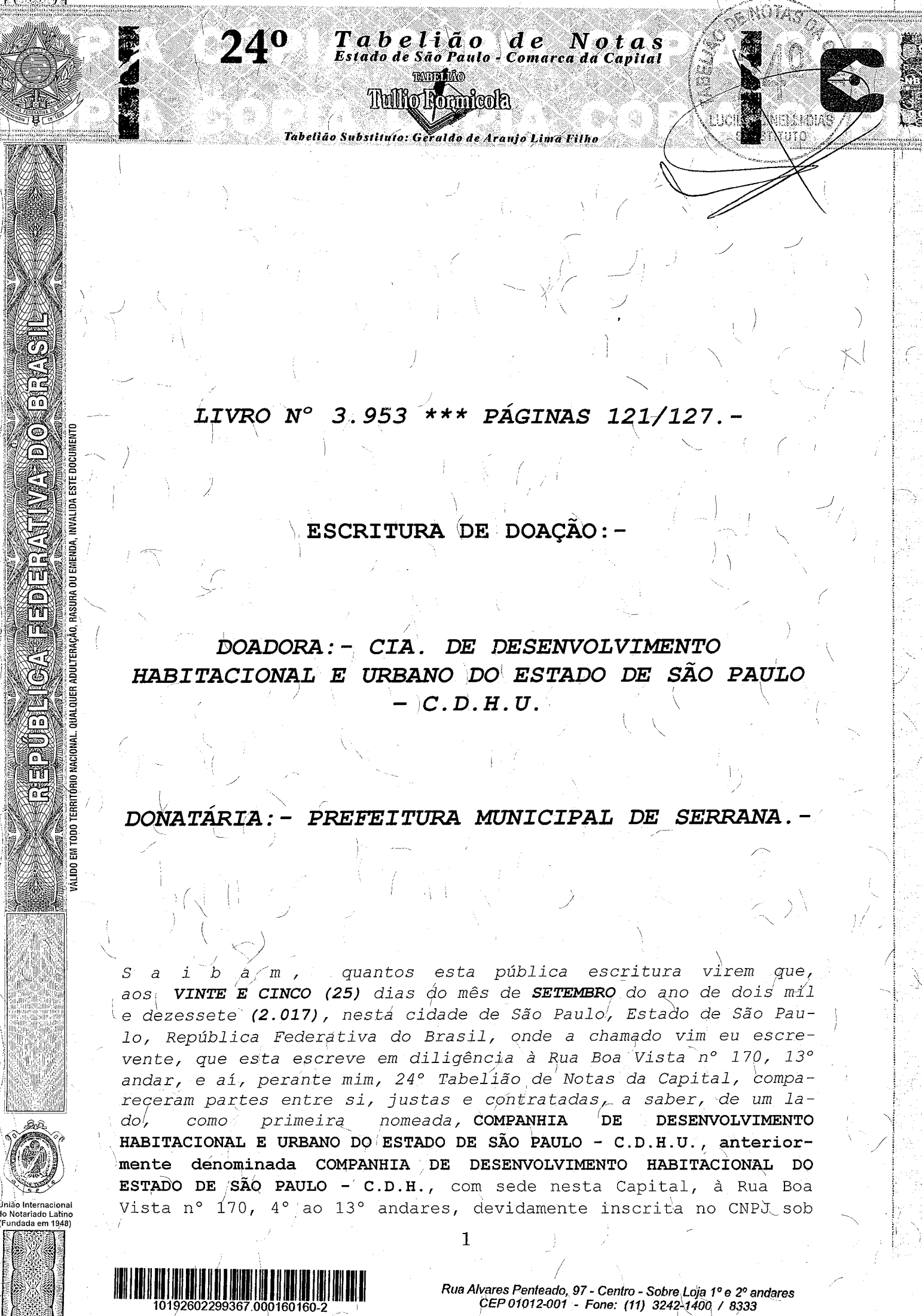




24º

Tabelião de Notas
Estado de São Paulo - Comarca da Capital

Tullio Formicola

Tabelião Substituto: Geraldo de Araújo Lima Filho

LIVRO Nº 3.953 * PÁGINAS 121/127.-**

ESCRITURA DE DOAÇÃO:-

**DOADORA:- CIA. DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- C.D.H.U.**

DONATÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA.-

S a i b a m , quantos esta pública escritura virem que, aos **VINTE E CINCO (25)** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de dois mil e dezessete (2.017), nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, onde a chamado vim eu escrevente, que esta escreve em diligência à Rua Boa Vista nº 170, 13º andar, e aí, perante mim, 24º Tabelião de Notas da Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado, como primeira nomeada, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U.**, anteriormente denominada **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.**, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista nº 170, 4º ao 13º andares, devidamente inscrita no CNPJ sob





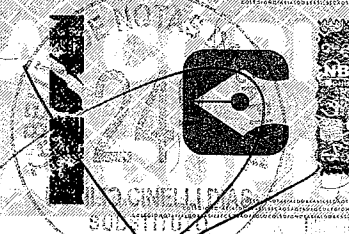
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



número 47.865.597/0001-09, com seu Estatuto Social Consolidado, em 28 de Abril de 2.016, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 257.430/16-7, em 10/06/2016, NIRE Nº 3530003189-0 e ficha cadastral completa, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada de 30/01/2017, que fica arquivada nestas notas, em pasta própria, sob nº 2.355/17, ora exibido, que o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao CNPJ, acha-se ativo, de acordo com o que dispõe o inciso V, do artigo 42, da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2.002, da Secretaria da Receita Federal, que fica arquivado nestas notas em pasta própria, neste ato representada na forma do Capítulo VI, Artigos 19º e 20º, de seu estatuto social, por seu Diretor Administrativo Financeiro e Presidente Interino, **CARLOS ALBERTO FACHINI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade, RG nº 3.637.580-9-SSP/SP e no CPF sob nº 387.377.108-00; e por seu Diretor de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária, **NOURIVAL PANTANO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 207.250 e no CPF/MF sob nº 121.735.308-95, portador da cédula de identidade, RG nº 25.564.681-1-SSP/SP, ambos domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede da outorgante; eleitos através da Quingentésima Quinquagésima Segunda Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de Março de 2.015, cuja ata foi registrada na JUCESP sob número 144.946/15-4 e através da Quingentésima Septuagésima Sétima Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de janeiro de 2017, cuja ata foi registrada na Jucesp, sob nº 51.558/17-8; sendo que para este ato está devidamente autorizado conforme Reunião de Diretoria nº 033, de 23 de Agosto de 2.017, que fica arquivado nestas notas, em "Pasta Diversas", nº 16, sob nº 082/17; e, de outro lado como segunda nomeada, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA e/ou MUNICIPIO DE SERRANA**, entidade jurídica de direito público, com sede no próprio município na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176, Centro, CEP. 14.150-000, inscrita no CNPJ sob número 44.229.813/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito, **VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG número 5.646.358-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 743.933.678-04, residente e domiciliado na cidade de Serrana-SP, ora de passagem por esta Capital, estando de pleno exercício de seu mandato, tendo tomado posse em 1º de janeiro de 2.017, findando o mesmo em 31 de dezembro de 2.020, conforme Certidão da Câmara Municipal de Serrana-SP, assinado por seu Presidente, Dewilson Braga dos Reis, datado de 17 de abril de 2.017, que fica arquivado nestas notas, em "Pasta Diversas", nº 16, sob nº 082/17; os presentes conhecidos como os próprios de que trato, por mim Tabelião, em vista dos documentos de identidade e personalidade jurídica apresentados e acima mencionados do que dou fé. Então, pela outorgante doadora me foi dito que. **PRIMEIRO.** - é senhora e legítima



24º

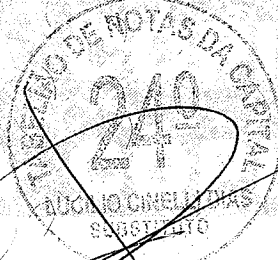
Tabelião de Notas
Estado de São Paulo - Comarca da Capital**Tullio Formicola**Tabelião Substituto: **Geraldo de Araujo Lima Filho**

possuidora completamente livre e desembaraçado de qualquer ônus ou responsabilidades, mesmo por hipotecas, ainda que legais, vínculos, impostos e taxas em atraso ou outros encargos, localizados no Conjunto Habitacional denominado **"JARDIM DAS ROSAS"**, na cidade, Comarca e 1º Cartório de Registro de Imóveis de Serrana-SP, dos seguintes imóveis, a saber: **QUADRA "1": -1) - "UM TERRENO, constituído pelo lote 39"**; objeto da matrícula nº **11.641**; cadastro Municipal nº 614750, Valor Venal para o presente exercício de R\$ 6.625,92; **QUADRA "2": -1) - "UM TERRENO, constituído pelo lote 36"**; objeto da matrícula nº **11.677**; cadastro Municipal nº 618690, Valor Venal para o presente exercício de R\$ 7.399,59; **QUADRA "13A": -1) - "UM TERRENO, constituído pelo lote 19"**; objeto da matrícula nº **11.919**; cadastro Municipal nº 607650, Valor Venal para o presente exercício de R\$ 6.442,32; **QUADRA "17": -1) - "UM TERRENO, constituído pelo lote 41"**; objeto da matrícula nº **12.014**; cadastro Municipal nº 628350, Valor Venal para o presente exercício de R\$ 47.419,29; **QUADRA "18": -1) - "UM TERRENO, constituído pelo lote 19"**; objeto da matrícula nº **12.033**; cadastro Municipal nº 626575, Valor Venal para o presente exercício de R\$ 83.988,33; sendo que as medidas perimétricas, confrontações e demais características dos imóveis objetos desta escritura, acham-se contidas nas respectivas matrículas, de conhecimento das partes contratantes, razão pela qual ficam desde já dispensadas suas descrições e confrontações, de conformidade com o artigo 2º da Lei Federal número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985; foram apresentadas certidões das respectivas matrículas acima mencionadas, expedidas em 19 de novembro de 2017, no prazo da Lei, e que ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria número 22, sob número 7.014/17 a 7.018/17.- Havido por ela outorgante doadora, em área maior, através de escritura pública de Doação, da seguinte forma: 1) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 03, na Matrícula 6.258 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 209.836,41. Conforme averbação 5, feita na matrícula 6.258 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.258) com as matrículas de números 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6266, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de número 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 2) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 03, na Matrícula 6.259 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 37.664,00. Conforme averbação 5, feita na matrícula 6.259 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de

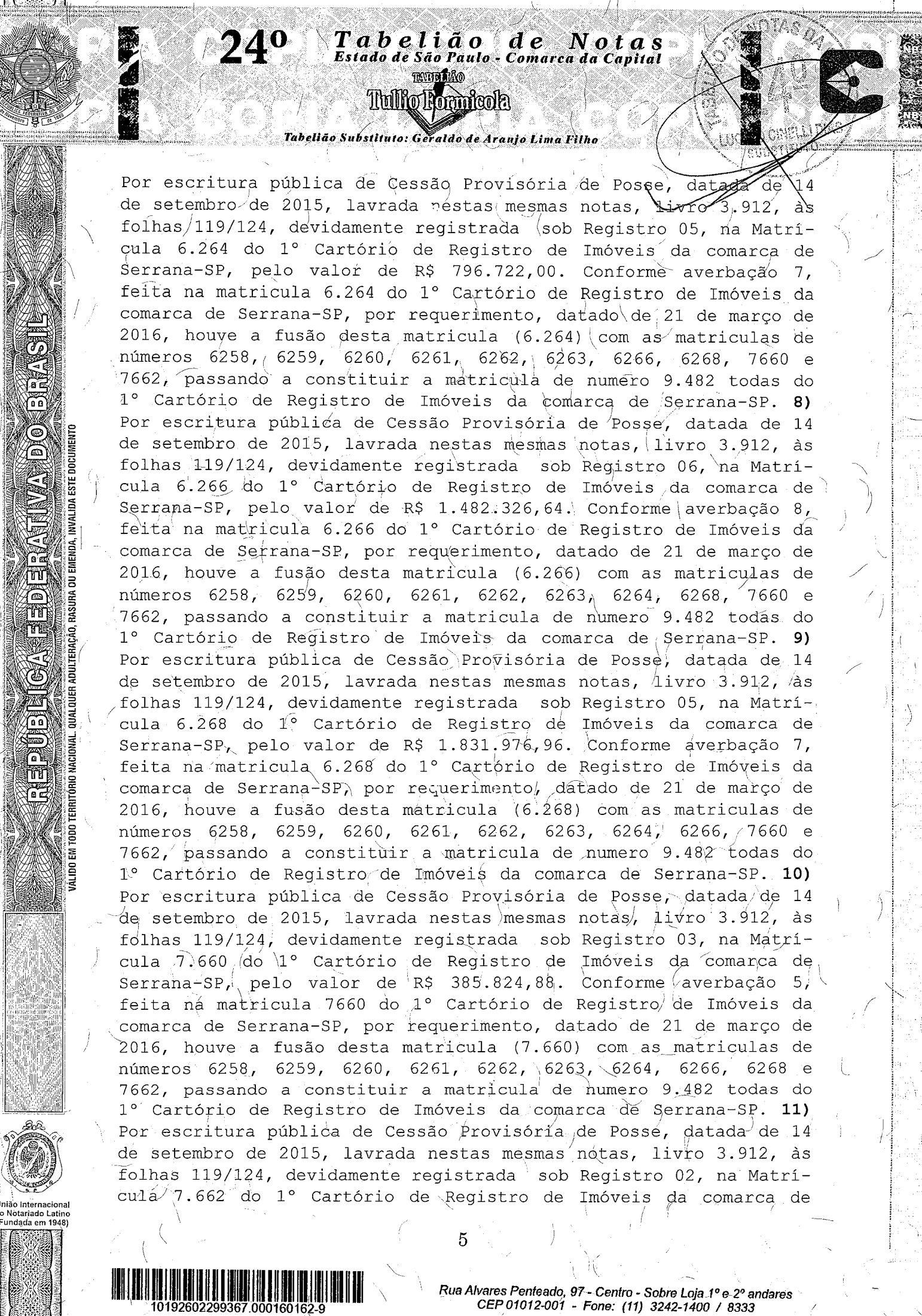




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



2016, houve a fusão desta matrícula (6.259) com as matrículas de números 6258, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6266, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de numero 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 3) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 03, na Matrícula 6.260 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 106.572,00. Conforme averbação 5, feita na matrícula 6.260 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.260) com as matrículas de números 6258, 6259, 6261, 6262, 6263, 6264, 6266, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de numero 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 4) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 03, na Matrícula 6.261 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 44.084,00. Conforme averbação 5, feita na matrícula 6.261 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.261) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6262, 6263, 6264, 6266, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de numero 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 5) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 05, na Matrícula 6.262 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 134.508,41. Conforme averbação 7, feita na matrícula 6.262 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.262) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6261, 6263, 6264, 6266, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de numero 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 6) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 05, na Matrícula 6.263 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 825.923,58. Conforme averbação 7, feita na matrícula 6.263 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.263) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6264, 6266, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de numero 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 7)

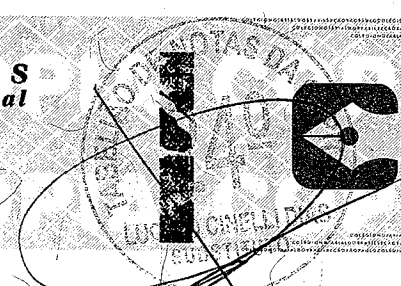


240

Tabelião de Notas
Estado de São Paulo - Comarca da Capital

TABELIÃO
Tullio Formicola

Tabelião Substituto: Geraldo de Aranjó Lima Filho



Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 05, na Matrícula 6.264 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 796.722,00. Conforme averbação 7, feita na matrícula 6.264 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.264) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6266, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de número 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 8) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 06, na Matrícula 6.266 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 1.482.326,64. Conforme averbação 8, feita na matrícula 6.266 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.266) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6268, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de número 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 9) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 05, na Matrícula 6.268 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 1.831.976,96. Conforme averbação 7, feita na matrícula 6.268 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (6.268) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6266, 7660 e 7662, passando a constituir a matrícula de número 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 10) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 03, na Matrícula 7.660 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, pelo valor de R\$ 385.824,88. Conforme averbação 5, feita na matrícula 7660 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (7.660) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6266, 6268 e 7662, passando a constituir a matrícula de número 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. 11) Por escritura pública de Cessão Provisória de Posse, datada de 14 de setembro de 2015, lavrada nestas mesmas notas, livro 3.912, às folhas 119/124, devidamente registrada sob Registro 02, na Matrícula 7.662 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de

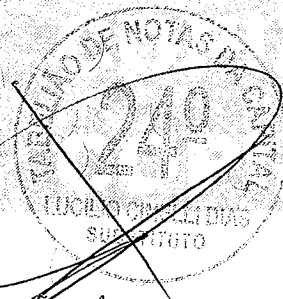


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

inição Internacional
o Notariado Latino
Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Serrana-SP, pelo valor de R\$ 1.456.706,56. Conforme averbação 4, feita na matrícula 7.662 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP, por requerimento, datado de 21 de março de 2016, houve a fusão desta matrícula (7.662) com as matrículas de números 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6266, 6268 e 7660, passando a constituir a matrícula de número 9.482 todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. Posteriormente a CDHU, procedeu a abertura do Conjunto Habitacional denominado **"JARDIM DAS ROSAS"**, conforme averbações 2 e 3, feita na matrícula 9.482, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Serrana-SP. **SEGUNDO:-** Pela Presente escritura e na melhor forma de direito, ela outorgante, DOA, como de fato DOADO TEM, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA e/ou MUNICIPIO DE SERRANA**, os imóveis acima mencionados, pelo que, desde já, lhes transfere toda a posse, domínio, direitos e ações que tinham e vinham exercendo sobre os referidos imóveis, para que deles use e goze como seu que fica sendo desta data em diante, para a finalidade e com as condições constantes do item seguinte, obrigando-se a fazer a presente escritura, sempre boa, firme e valiosa, na forma da Lei. **TERCEIRO.** - Tais imóveis são doados conforme Reunião de Diretoria da CDHU nº 033, realizada em data de 23 de agosto de 2.017, por tratar-se de lotes remanescentes do Conjunto Habitacional denominado **"JARDIM DAS ROSAS"**. Que o Município promova a afetação das áreas objetos da presente escritura, dando as mesmas destinação pública, ou seja, que a utilização seja única e exclusivamente em benefício da população, sendo que, para tanto, é imprescindível que a doação ao município atenda à finalidade pública. **QUARTO.** - Que, estima e avalia a presente doação, para fins e efeitos fiscais, em R\$ 151.875,45 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo, para efeitos de registro, a cada um dos mencionados imóveis o valor venal atribuído a cada um deles e anteriormente já mencionados. **QUINTO.** - Declara mais, sob as penas da Lei que, inexistem ações reais ou pessoais, reipersecutórias relativos ao imóvel ora doado ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Então, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA e/ou MUNICIPIO DE SERRANA**, na forma como comparece, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, bem como as certidões apresentadas pela ora doadora, dispensando a apresentação de outras certidões, tendo sido cientificada sobre a possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para prevenção contra fraudes em eventuais ações decorrentes de débitos trabalhistas, assumindo o registro da presente escritura; que, foram apresentadas a **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa**, pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nº 137551485/2017, expedida em 25/09/2017 - validade 23/03/2017, bem como a Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação, nº 640490/2017, expedida pelo Poder Judiciário Federal

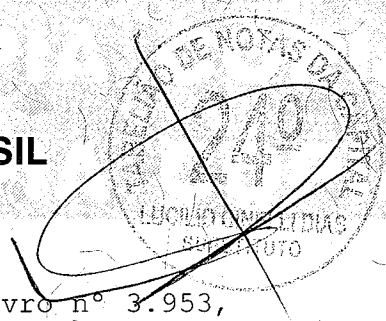
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, expedida em 25/09/2017, Código de Verificação de Autenticidade: 1830367485BjlDSgoF, em nome da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU. **FINALMENTE.** Por ambas as partes, foi-me declarado que autorizam o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos que se fizerem necessários a completa regularização da presente escritura, inclusive abertura e encerramentos de matrículas. **DECLARAÇÕES FINAIS.** Pela outorgante Doadora, foi-me apresentado a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - emitida às 16:58:02 - do dia 25/09/2017 - válida até 24/03/2018 - código de controle da certidão: F328.1166.5B09.AC19 - e que fica arquivada nestas mesmas notas, em pasta própria, sob número 140/17 e finalmente o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao CNPJ, que acha-se ativo, de acordo com o que dispõe o inciso V, do artigo 42, da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2.002, da Secretaria da Receita Federal, que fica arquivado nestas notas em pasta própria. Da presente é emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), conforme determina instrução normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor. Em atendimento ao que dispõe o Provimento CG/SP nº 13/2012 e nos termos das consultas realizadas nesta data na Central de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que não existe indisponibilidade de bens em nome da parte ora contratante, comprovada com o relatório de consulta de indisponibilidade que recebeu o seguinte código: **HASH: a44d. 8d47. 68e9. c55f. 8670. 0fa2. 2266. aa68. f1e0. 39a3.** O imposto sobre a transmissão "causa mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), devido pela presente escritura está isento de acordo com a Lei Estadual número 10.705/00 e alterada pela Lei nº 10.992/01, Lei nº 16.050, de 15 de dezembro de 2015 e Decretos números 45.837, de 04 de junho de 2001 e 46.655, de 1º de abril de 2002, Capítulo II, Artigo 6º, Inciso II, letra "b". E, de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este público instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, o achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que de tudo dou fé.- **"EM TEMPO": -Que as expedições das certidões das matrículas foram em 19 de setembro de 2017 e que a validade da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa é 23/03/2018, e não como foram acima mencionadas.-** Eu, Sebastião Becker, escrevente, a escrevi. Eu, Lucílio Cinelli Dias, Substituto, a subscrevi. (a.a). **/// CARLOS ALBERTO FACHINI /// NOURIVAL PANTANO JÚNIOR /// VALÉRIO ANTONIO GALANTE ///** (Selada legalmente). Nada mais. Data retro. Traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, contendo OITO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



(08) páginas, é cópia fiel da escritura lavrada no livro nº 3.953, às páginas 121 a 127.-

EM TESTE DA VERDADE

P/ 24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

24º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO			
VALOR COBRADO PELO ATO			
EMOLUMENTOS	R\$ 1.585,19	RECIBO Nº	203617
SECR. DA FAZENDA	R\$ 450,54		
IPESP	R\$ 308,35		
REGISTRO CIVIL	R\$ 83,44		
TRIB. DE JUSTIÇA	R\$ 108,79		
SANTA CASA	R\$ 15,85	REGISTRO PELA PARTE	
MUNICIPIO	R\$ 33,89		
MINISTERIO PÚBLICO	76,10		

